

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Termo de Referência 120/2025

Informações Básicas

|                    |                                                    |                           |                          |
|--------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                               | Editado por               | Atualizado em            |
| 120/2025           | 154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA | EDIMILSON BORGES DA SILVA | 13/08/2025 12:05 (v 1.5) |
| Status             |                                                    |                           |                          |
| ASSINADO           |                                                    |                           |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23117.089786/2024-70    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23117.089786 /2024-70)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais para salvaguardar o patrimônio e promover a segurança das pessoas nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia nos campi e unidades administrativas nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Tipo de Serviço                                         | CATSER | (A)                        | (B)                        | (C)                           | (D)             | (E)                                | (F)                               | (G)                               |
|------|---------------------------------------------------------|--------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|-----------------|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
|      |                                                         |        | Valor Mensal por Vigilante | Nº de Vigilantes por Posto | Valor do Posto<br>(C)=(A)X(B) | Total de Postos | Total de Vigilantes<br>(E)=(B)X(D) | Valor Total Mensal<br>(F)=(C)X(D) | Valor Total Anual<br>(G)=(F)X(12) |
|      | Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada) - Patos de Minas  | 30129  | 8.027,17                   | 2                          | 16.054,34                     | 1               | 2                                  | 16.054,34                         | 192.652,08                        |
|      | Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada) - Patos de Minas | 30129  | 9.563,32                   | 2                          | 19.126,64                     | 1               | 2                                  | 19.126,64                         | 229.519,68                        |
|      | Vigilante 44 Horas (Intrajornada) - Patos de Minas      | 30129  | 8.399,84                   | 1                          | 8.399,84                      | 2               | 2                                  | 16.799,68                         | 201.596,16                        |
|      | Vigilante 12X36 Diurno                                  | 30129  | 8.335,49                   | 2                          | 16.670,98                     | 1               | 2                                  | 16.670,98                         | 200.051,76                        |

1

|                                                                                  |       |          |   |           |    |    |            |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---|-----------|----|----|------------|--------------|
| Motorizado<br>(Intrajornada) -<br>Monte Carmelo                                  |       |          |   |           |    |    |            |              |
| Vigilante<br>12X36<br>Noturno<br>Motorizado<br>(Intrajornada) -<br>Monte Carmelo | 30129 | 9.886,18 | 2 | 19.772,36 | 1  | 2  | 19.772,36  | 237.268,32   |
| Vigilante 44<br>Horas<br>(Intrajornada) -<br>Monte Carmelo                       | 30129 | 8.405,92 | 1 | 8.405,92  | 1  | 1  | 8.405,92   | 100.871,04   |
| Vigilante<br>12x36 diurno<br>(Intrajornada) -<br>Ituiutaba                       | 30129 | 8.179,13 | 2 | 16.358,26 | 1  | 2  | 16.358,26  | 196.299,12   |
| Vigilante<br>12x36 noturno<br>(Intrajornada) -<br>Ituiutaba                      | 30129 | 9.744,36 | 2 | 19.488,72 | 1  | 2  | 19.488,72  | 233.864,64   |
| Vigilante 44<br>Horas<br>(Intrajornada) -<br>Ituiutaba                           | 30129 | 8.484,74 | 1 | 8.484,74  | 1  | 1  | 8.484,74   | 101.816,88   |
| Vigilante<br>motorizado<br>12x36 diurno -<br>Uberlândia                          | 30129 | 7.718,39 | 2 | 15.436,78 | 10 | 20 | 154.367,80 | 1.852.413,60 |
| Vigilante<br>motorizado<br>12x36 noturno<br>- Uberlândia                         | 30129 | 9.130,22 | 2 | 18.260,44 | 10 | 20 | 182.604,40 | 2.191.252,80 |
| Vigilante 44<br>horas -<br>Uberlândia                                            | 30129 | 7.930,08 | 1 | 7.930,08  | 12 | 12 | 95.160,96  | 1.141.931,52 |
| Vigilante<br>12x36 diurno -<br>Uberlândia                                        | 30129 | 7.488,23 | 2 | 14.976,46 | 8  | 16 | 119.811,68 | 1.437.740,16 |
| Vigilante<br>12x36 noturno<br>- Uberlândia                                       | 30129 | 8.900,06 | 2 | 17.800,12 | 8  | 16 | 142.400,96 | 1.708.811,52 |
| Vigilante<br>12x36 diurno<br>(Intrajornada) -<br>Uberlândia                      | 30129 | 8.058,03 | 2 | 16.116,06 | 1  | 2  | 16.116,06  | 193.392,72   |
| Vigilante<br>12x36 noturno<br>(Intrajornada) -<br>Uberlândia                     | 30129 | 9.594,18 | 2 | 19.188,36 | 1  | 2  | 19.188,36  | 230.260,32   |
| Vigilante<br>motorizado<br>12x36 diurno                                          | 30129 | 8.288,19 | 2 | 16.576,38 | 2  | 4  | 33.152,76  | 397.833,12   |

|                                                                |       |          |   |           |    |     |            |               |  |
|----------------------------------------------------------------|-------|----------|---|-----------|----|-----|------------|---------------|--|
| (Intrajornada) - Uberlândia                                    |       |          |   |           |    |     |            |               |  |
| Vigilante motorizado 12x36 noturno (Intrajornada) - Uberlândia | 30129 | 9.824,34 | 2 | 19.648,68 | 2  | 4   | 39.297,36  | 471.568,32    |  |
| Valor Mensal do Serviço                                        |       |          |   |           | 64 | 112 | 943.261,98 | 11.319.143,76 |  |

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.4. O serviço é enquadrado como de natureza continuada sendo que a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário
- 1.5. A contratação de diferentes cidades será centralizada em um único item, isto é, não haverá parcelamento do item, o que proporciona uma melhor coordenação e supervisão das atividades de vigilância, resultando em uma gestão mais integrada e eficaz do objeto contratado. A experiência anterior da UFU em contratos desse tipo demonstrou que a contratação de uma única empresa tem se mostrado vantajosa, uma vez que facilita a comunicação e a uniformidade dos procedimentos e protocolos de segurança adotados em todas as localidades.
- 1.5.1. Além disso, a centralização dos serviços em uma única empresa permite a otimização de recursos e a redução de custos operacionais. A empresa contratada poderá alocar vigilantes de maneira mais flexível entre as cidades, adequando-se a demandas específicas e garantindo uma resposta ágil em situações de emergência.

Prazo de vigência

- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, limitado contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços de vigilância é, de fato, crucial para a proteção do patrimônio público e para a segurança da comunidade acadêmica. A Universidade Federal de Uberlândia, com sua vasta infraestrutura, enfrenta o desafio de garantir a segurança em diversos campi e fazendas, o que torna a vigilância ainda mais necessária. Além disso, a legislação, como o Decreto nº 9.262/2018, que extingue certos cargos, e o Decreto nº 9.507/2018, que permite a contratação de empresas para atividades complementares, reflete a necessidade de adaptar a gestão pública às novas realidades. Isso possibilita que a universidade contrate serviços especializados, como a vigilância, sem comprometer suas funções essenciais.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (Dois mil e vinte e cinco), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2024
- III) Id do item no PCA: 7809
- IV) Classe/Grupo: 852
- V) Identificador da Futura Contratação: 154043-1020/2025

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação contínua do serviço de vigilância permite a alocação adequada de recursos e pessoal, garantindo um monitoramento eficaz em todas as áreas da universidade. Essa modalidade assegura uma resposta ágil a emergências, além de fortalecer a segurança patrimonial de forma consistente e confiável, atendendo assim às demandas da comunidade acadêmica e promovendo um ambiente mais seguro.

3.2. Os serviços a serem prestados na Universidade Federal de Uberlândia conforme locais descritos no item 3.6 deste TR, terão como base postos de serviços, estabelecendo-se o custo por posto, observadas as peculiaridades de cada um, em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas “d” e “d.1” da IN Seges /MPDG nº 5/2017, com prestação dos serviços nos dias, horários e períodos, e fornecimento de materiais estabelecidos nos Requisitos da Contratação do Estudo Preliminar, apêndice a este termo de referência.

#### 3.3. A Equipe Técnica

3.3.1. A execução dos serviços objeto desta contratação far-se-á através da equipe técnica fornecida pela contratada, conforme descrito a seguir:

3.3.1.1. Função: Vigilante - CBO 5173-30

3.3.1.2. REQUISITOS DO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA: com base no Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, Anexo VI - A, e alterações posteriores.

3.3.1.3. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/24:

- Ser brasileiro.
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.
- Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei.
- Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.
- Não ter antecedentes criminais registrados.
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" para os vigilantes que irão desempenhar as funções em postos motorizados.

3.3.1.4. Descrição das atribuições:

3.3.1.4.1. **Rondas Ostensivas**: Vigilância em postos de serviço com rondas ostensivas e todas as demandas de uma vigilância patrimonial.

3.3.1.4.2. **Prover a Segurança dos Espaços**: Manter vistorias patrimoniais, impedir uso de armas, restringir acesso não autorizados, prover segurança nos espaços da UFU, administrados ou em uso por ela.

3.3.1.4.3. **Comunicar Anormalidades**: Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio da gestão do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias e regularização situacional.

3.3.1.4.4. **Estabelecer contato com a segurança pública**: Manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis da instalação, da Coordenação da Divisão de Vigilância (DIVIG), da base de plantão, da gestão do contrato e outros de interesse, indicado para melhor desempenho de atividades.

3.3.1.4.5. **Observar indivíduos suspeitos:** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações da Administração, bem como regras definidas pela CONTRATADA.

3.3.1.4.6. **Controlar o Ingresso em áreas específicas:** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, quando assim for determinado para a área ou o local.

3.3.1.4.7. **Manter o portão fechado em dias e horários específicos:** Manter sempre os portões fechados após o horário de expediente, finais de semana e feriados, e sempre que assim for determinado pelo gestor do contrato.

3.3.1.4.8. **Fiscalizar entrada e saída de veículos:** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações nos horários pós aula, finais de semana, feriados ou quando necessário, identificando o motorista, anotando a placa do veículo, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar mantendo o registro em caderno de ocorrências.

3.3.1.4.9. **Transferir informações aos vigilantes que assumirão o posto durante a troca de turno:** O vigilante deverá repassar todas as orientações vigentes, bem como relatar qualquer anomalia observada nas instalações, nas imediações e nos equipamentos de uso comum.

3.3.1.4.10. **Comunicar ocorrências ao Gestor do Contrato:** Comunicar por escrito e verbalmente a quem for orientado pelo gestor do contrato todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o patrimônio da Instituição.

3.3.1.4.11. **Colaborar com autoridades policiais:** Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Instituição, facilitando da melhor forma possível à atuação daquelas.

3.3.1.4.12. **Proibir o acesso de ambulantes:** Proibir o acesso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela PREFEITURA UNIVERSITÁRIA ou gestão do contrato ou responsável pela instalação.

3.3.1.4.13. **Impedir aglomerações:** Impedir aglomeração de pessoas junto ao posto de serviço, comunicando o fato a quem for orientado pelo gestor do contrato.

3.3.1.4.14. **Proibir Descarte de Materiais:** Proibir o descarte de materiais sem autorização nas dependências de responsabilidade da UFU.

3.3.1.4.15. **Manter-se no posto de trabalho:** Manter-se vigilante no posto de serviço, não devendo se afastar de seus afazeres para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados.

3.3.1.4.16. **Elaborar Ocorrências:** Realizar a confecção de ocorrência, quando solicitado, utilizando o livro de registro de ocorrências ou sistema eletrônico caso a CONTRATADA possua algum sistema que apresente essa facilidade, não sendo esta última uma obrigatoriedade da CONTRATADA.

3.3.1.4.17. **Encaminhar Ocorrências a gestão do contrato:** Encaminhar as ocorrências efetuadas para a Coordenação da Divisão de Vigilância da Universidade Federal de Uberlândia.

3.3.1.4.18. **Demonstrar cordialidade e agilidade:** Os profissionais relacionados à Equipe de Vigilantes deverão demonstrar educação, presteza e agilidade, demonstrando o conhecimento necessário às atividades a eles atribuídas, e tratar a todos com presteza e cordialidade.

3.3.1.4.19. **Familiarizar-se com o espaço de trabalho:** Procurar conhecer unidade(s)/órgão(s) onde prestará os serviços: o seu regulamento interno; o(a) diretor(a); servidores e usuários que frequentam habitualmente o local; a localização dos pontos de interruptores, de extintores de incêndio, do quadro de energia e das chaves conforme o regimento interno da Universidade.

3.3.1.4.20. **Utilizar equipamentos de comunicação de forma adequada:** Conhecer as normas de uso do equipamento de comunicação e utilizá-lo somente para assuntos relacionado às atividades do posto de trabalho.

3.3.1.4.21. **Manter-se em locais estratégicos:** Manter-se atento ao seu ambiente de trabalho em local estratégico conforme orientado pelo preposto e pelo gestor do contrato.

3.3.1.4.22. **Realizar rondas com motocicletas:** Realizar rondas no perímetro estipulado pelo gestor do contrato e pelo preposto, mantendo a média diária e mensal de quilômetros abrangidos. A média diária prevista e utilizada na formação de preço do serviço é de 50 km para cada motocicleta.

3.3.1.4.23. **Realizar rondas a pé:** Realizar rondas periódicas, conforme definições da equipe técnica da UFU em conjunto com a CONTRATADA, tanto no entorno dos blocos de salas de aula e administrativos quanto internamente nos corredores. Durante essas rondas, o vigilante deve estar atento a qualquer anormalidade, como comportamentos suspeitos, objetos fora do lugar ou situações que possam comprometer a segurança da comunidade acadêmica. Essa vigilância proativa é fundamental para garantir um ambiente seguro e tranquilo, permitindo uma resposta rápida a possíveis incidentes e promovendo a sensação de segurança entre alunos e funcionários.

3.3.1.4.24. **Orientar o trânsito interno:** Orientar o trânsito na unidade sempre que houver necessidade.

3.3.1.4.25. **Encaminhar a imprensa ao Gestor de Contrato:** Toda e qualquer solicitação de informação por qualquer veículo de comunicação, como jornais, rádios, televisões, deverão ser orientados a procurar o gestor do contrato.

3.3.1.4.26. **Conferir objetos deixados na base:** Qualquer objeto encontrado e entregue no posto de serviço deve ser conferido na presença da pessoa que o trouxe. É necessário registrar a ocorrência no Caderno de Ocorrências e solicitar a presença da vigilância da UFU, que será responsável pelo recolhimento do objeto.

3.3.1.4.27. **Registrar detalhes de Sinistros:** Todo sinistro deverá ser imediatamente documentado em relatório de ocorrência interna e, quando possível, devem ser produzidos: fotos para registrar os detalhes da ocorrência; nomes de testemunhas com seus respectivos endereços e telefones para contatos.

3.3.1.4.28. **Acionar Serviços de Emergência:** Em caso de acidentes envolvendo funcionários e alunos, acionar primeiramente o Serviço de Emergências da cidade e/ou convênio médico imediatamente, bem como, Corpo de Bombeiros e à vigilância da UFU.

3.3.1.4.29. **Bloquear o trânsito:** Quando houver vítima, além dos procedimentos próprios, o vigilante deverá preocupar-se com o isolamento do trânsito a fim de manter as equipes de resgate em segurança.

3.3.1.4.30. **Intervir em casos de tentativa de suicídio:** Até a chegada da autoridade policial e do serviço de socorro, o vigilante deverá manter contato verbal com a vítima, evitando demonstrar sentimentos de pena, raiva ou ironia. É essencial que ele isole o local, mantendo as pessoas afastadas, e solicite reforço de sua equipe de vigilância, bem como da equipe de vigilância da Universidade.

3.3.1.4.31. **Responder a ocorrências de assédio sexual, discriminação por raça, gênero ou orientação sexual:** Esses casos devem ser tratados com cautela, evitando a exposição da vítima e a demonstração de julgamentos ou ironias. Nesses casos, deve-se solicitar o apoio da equipe de vigilância e da vigilância de plantão da UFU.

3.3.1.4.32. **Responder a incêndios ou princípios de incêndio:** Antes de acionar o Corpo de Bombeiros, o vigilante deve verificar o local exato do incidente e retirar as pessoas do interior da edificação nas proximidades do incêndio. Em caso de vazamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou outros gases, o vigilante deve, antes de acionar o Corpo de Bombeiros e a Central de Segurança, confirmar a localização do vazamento e monitorar as proximidades. Se houver forte odor, é fundamental manter vigilância sobre pessoas que possam portar fontes de ignição, como isqueiros, fósforos, cigarros e celulares.

3.3.1.4.33. **Preservar a vida:** Em caso de assalto nas situações em que o suspeito esteja armado, a principal orientação é não reagir, a fim de preservar a vida e a integridade física do vigilante e das pessoas próximas ao local do incidente. Se o suspeito estiver dentro da edificação:

- Isolar o local mantendo a distância de segurança;
- Acionar a equipe de vigilantes UFU de plantão;
- Deverá acionar as autoridades policiais.

- Tentar dialogar com o agressor;
- Havendo flagrante identificado, os vigilantes poderão deter o infrator até a chegada da autoridade policial.
- Ao localizar o suspeito, deve-se verificar se o mesmo não se encontra armado e, se da necessidade de abordagem, esta deverá ser realizada preferencialmente em dupla.
- No caso de porte de armas, confirmado visualmente que o indivíduo está portando arma de fogo ou arma branca, deve-se acionar a equipe de vigilantes UFU e os operadores de vídeo monitoramento para monitorarem o(s) suspeito(s).

3.3.1.4.34. **Responder a perturbações da ordem e do sossego:** Se possível, o vigilante deve identificar os líderes do grupo e comunicar imediatamente à Vigilância da UFU de plantão, relatando e registro da ocorrência.

3.3.1.4.35. **Responder a brigas, agressões e lesões corporais:** O vigilante deve identificar o agressor e comunicar imediatamente o fato à Vigilância da UFU de plantão, relatando a ocorrência para intervenção imediata.

3.3.1.4.36. **Manter-se Sigiloso:** Ser sigiloso com os assuntos relacionados à segurança tais como: rotina nos postos de serviço, ocorrências e equipamentos.

3.3.1.4.37. **Atender a demandas de vídeo monitoramento:** Quando solicitado pela gestão do contrato, o vigilante poderá ser requisitado para atender a questões relacionadas à sua função no ambiente de vídeo monitoramento, que a UFU possui.

3.3.1.4.38. Salientamos que as rotinas de serviços descritas acima não são exaustivas. Portanto, caso a CONTRATANTE identifique outras necessidades que não ultrapassem os limites da especificidade do serviço atribuído à Categoria Profissional, novas rotinas poderão ser adicionadas às atividades de trabalho.

3.3.2. Ao vigilante em posto motorizado, além de todas as atividades do vigilante descritas no item acima, a ele também será responsável:

3.3.2.1. **Prestar Apoio aos Vigilantes e Vigias/Porteiros:** Quando solicitado pela gestão do contrato, o vigilante deve oferecer suporte aos vigilantes e vigias/porteiros de outros postos de serviços com contratos ativos com a Universidade Federal de Uberlândia, colaborando para garantir a segurança e a eficiência nas operações.

3.3.2.2. **Atender aos Chamados da Central de Vídeo Monitoramento:** Atender prontamente aos chamados da Central de Vídeo Monitoramento para as ocorrências, garantindo uma resposta rápida e eficiente às situações que exijam atenção.

3.3.2.3. **Auxiliar no Trânsito:** Prestar auxílio na orientação do trânsito sempre que necessário, colaborando para a fluidez e segurança da circulação de pessoas e veículos nas dependências.

3.3.2.4. **Executar as Rondas Diárias:** Realizar as rondas diárias conforme as orientações repassadas pela gestão do contrato, verificando as dependências e adotando as providências necessárias para garantir a segurança e a tranquilidade no ambiente. As rondas estão limitadas a quilometragem de médias utilizada para compor o custo de serviço (50 km diários por moto).

3.3.2.5. **Verificar Equipamentos no Início do Plantão:** No início de cada plantão, verificar o estado e o bom funcionamento da motocicleta e dos equipamentos de EPI, registrando qualquer anormalidade em livro de ocorrências e comunicando ao encarregado ou preposto para providências.

3.3.2.6. **Relatar Anormalidades:** Comunicar ao encarregado qualquer anormalidade verificada na motocicleta e nos demais equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, assegurando a continuidade da operação.

3.3.2.7. **Uso de Equipamentos de EPI:** Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPI) disponibilizados pela CONTRATADA, garantindo a segurança durante o desempenho das funções.

3.3.2.8. **Manter Velocidade Permitida:** Respeitar a velocidade permitida nas dependências dos campi, fazendas e unidades onde estiver executando suas funções, contribuindo para a segurança de todos. A velocidade permitida dentro dos campi é de 20 km/h.

3.3.2.9. **Novas Rotinas de Serviços Motorizados:** As rotinas de serviços motorizados descritas não são exaustivas. Se a CONTRATANTE identificar outras necessidades que não ultrapassem os limites da especificidade do serviço atribuído, novas rotinas poderão ser adicionadas pela gestão do contrato.

3.3.2.10. A configuração do serviço motorizado de vigilância, deverá apresentar-se conforme subitens abaixo:

- É parte da comprovação da execução dos serviços, a apresentação da planilha de quilômetros rodados, por parte da CONTRATADA, que é parte integrante da relação de documentos mensais a ser apresentado junto com a medição dos serviços.
- Para os motociclista deverão ser fornecidos: kit de proteção para condução, contendo joelheira, cotoveleira e proteção para mãos e capacete de motociclista com adesivo refletivo e demais EPIs que julgar necessário em conformidade com o Contran.
- O custo referente à despesa com a motocicleta, bem como todo o custo inerente a execução do serviço, manutenção, abastecimento, combustível, equipamentos e demais despesas, deverão ser apresentados na planilha como custo por quilômetro rodado, tendo como a referência de 50 km por dia para as localidades: Santa Mônica, Umuarama, Glória, Fazenda Capim Branco, Monte Carmelo e Fazenda Água Limpa, sendo a distância estimada que cada motocicleta turno/dia para realizar as rondas necessárias nos perímetro a ser percorrido e pontos/base de cada localidade a serem designados pela gestão do contrato. O perímetro a ser percorrido e pontos base serão designados pelo gestor do contrato.
- Os prestadores de serviço motorizado deverão possuir carteira de habilitação categoria "A".
- O veículo quando em manutenção deverá ser substituído em até 06 (seis) horas, com no mínimo as mesmas características do veículo que está na manutenção, sob pena de desconto dos períodos não rodados.

3.3.3. A CONTRATADA alocação os recursos humanos de seu quadro funcional nas dependências da CONTRATANTE, mantendo, as quantidades e categorias profissionais constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, observando inclusive os requisitos de formação e experiência especificados, em conformidade com as ordens de serviço.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá emitir inicialmente **ordens de serviço de 50 % da necessidade total** do contrato conforme a disponibilidade orçamentária, e gradualmente, a critério da administração, e desde que a situação orçamentária tenha se regularizado, as ordens de serviço poderão ser ampliadas até o limite do valor do contrato.

3.3.5. Não serão aceitos profissionais com vínculo de estágio com a CONTRATADA para ocupar os cargos que compõem a equipe técnica.

3.3.6. O acompanhamento do contrato e das atividades será feito pela gestão do contrato e fiscais de contrato.

3.3.7. A CONTRATANTE pode solicitar a alteração de determinados postos desde que sejam postos contemplados neste contrato, haja consenso com a contratada, e não extrapole os valores totais do contrato.

3.3.8. Nos casos em que a contratada não tiver interesse na renovação contratual, essa decisão deve ser comunicada com uma antecedência mínima de 3 meses. Se o prazo até a data da renovação for inferior a esse período, deverá ser firmado um contrato com prazo mínimo que complemente o tempo necessário para cumprir o estabelecido.

#### **3.4. Ao vigilante será proibido:**

3.4.1. Apresentar-se para trabalhar sob efeito de álcool ou drogas ilícitas.

3.4.2. Portar bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas durante suas atividades.

3.4.3 Fazer leituras que não sejam as direcionadas ao serviço tais como jornais, revistas, bíblias, assim como evitar o utilizar do celular, que deverá ser utilizado somente para atividades relacionadas à sua função de vigilante.

3.4.4 Fornecer informações de seu local de serviço a qualquer pessoa como rotina de trabalho, funcionamento da unidade ou órgão, assunto sigiloso, etc.



3.4.5. Permitir entrada de pessoas fora do expediente sem autorização por escrito da Direção da Unidade, Órgão, PREFE ou gestão do contrato.

3.4.6. Receber parentes ou conhecidos no local de trabalho durante o expediente.

3.4.7. Formar grupos ou permitir a sua formação nas proximidades do posto de serviço.

3.4.8. Entrar em ambientes com intuito de dormir, cochilar ou remover móveis, manusear equipamentos e papéis que não lhe dizem respeito, ou sem prévia autorização do gestor do contrato.

3.4.9 Durante o serviço assistir televisão, ouvir rádios, usar fones de ouvido, navegar na internet ou utilizar jogos eletrônicos, seja em notebook, tablet, celular, etc.

3.4.10. Usar o nome da Direção da Unidade ou do Órgão para qualquer fim, sem que para isto esteja devidamente autorizado.

3.4.11. Executar quaisquer atividades fora de sua área de atuação profissional, inclusive favores (sair para dar recado, carregar e descarregar objetos, etc.), mesmo que seja solicitado pela Direção da Unidade ou do Órgão em que estiver, exceto as rondas motorizadas, quando solicitadas pela gestão do contrato.

3.4.12. Fazer manifestações de despreço sobre seus colegas, inclusive pela comunicação por rádio/celular.

3.4.13. Usar de força física contra terceiros, exceto em legítima defesa.

3.4.14. Dirigir os veículos destinados à ronda motorizada da segurança, sem que para isto esteja devidamente autorizado.

3.4.15. Conduzir viatura (moto) sem Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacete, luvas, botas, joelheiras, etc.

3.4.16 Utilizar a viatura (moto) para transportar pessoas não autorizadas (carona), comprar refeição e qualquer outra utilização que não seja destinada à vigilância.

### **3.5. É responsabilidade da CONTRATADA:**

3.5.1. **Fornecer os equipamentos e materiais** conforme descrito no item 3.7, no momento da implantação dos postos, e de maneira proporcional à quantidade de postos utilizados pelo contrato durante o período.

3.5.2. **Fornecer mão de obra qualificada**, a fim de que o objeto contratado seja executado com eficiência e excelência, comprovando a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

3.5.3. **Implantar**, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a **mão de obra** nos respectivos postos relacionados na Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela gestão do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

3.5.4. **Deverá a equipe de trabalho sempre portar identificação** de filiação para com a CONTRATADA, tanto pelo uso do uniforme devidamente identificado com a logo da CONTRATADA, quanto pelo porte obrigatório de identificação funcional (crachá).

3.5.5. **Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos**, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

3.5.6. **Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra** oferecida para atuar nas instalações da Administração.

3.5.7. **Efetuar a reposição da mão de obra nos postos**, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho. A não reposição da mão de obra no posto acarretará em multa e sanções conforme item 8.4 deste TR.

3.5.8. **Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra**, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

3.5.9. **Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.5.10. **Relatar** à gestão do contrato toda e qualquer **irregularidade observada nos postos** das instalações onde houver prestação dos serviços.

3.5.11. **A tonfa deverá ser utilizado somente em legítima defesa**, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

3.5.12. A CONTRATADA será responsável por **instruir toda a equipe técnica**, e demais pessoas envolvidas nas atividades cotidianas, acerca de riscos e suas respectivas formas de prevenção e mitigação, sendo sua responsabilidade manter o ambiente laboral seguro.

3.5.13. Todos os contratados devem **manter a documentação atualizada** e disponível à equipe de gestão e fiscalização do contrato.

3.5.14. No caso de substituição de funcionário da equipe, **toda a documentação** exigida para a execução da função **deverá ser apresentada à fiscalização do contrato**, incluindo os certificados de capacitação.

3.5.15. Qualquer outro profissional contratado pela empresa para dar suporte ao contrato e que não faça parte das quantidades e postos exigidos nas ordens de serviços, estarão contemplados como custos indiretos que já compõem o valor do contrato. Já, se a contratada efetuar a contratação de funcionário para compor o quadro permanente, toda a documentação deverá ser apresentada conforme solicitação da equipe de fiscalização do contrato.

3.5.16. A CONTRATADA **deverá manter fichas com os dados dos prestadores de serviço que adentrarão nos setores da CONTRATANTE**, a ficha deve conter foto e dados necessários para identificação dos prestadores.

3.5.17. **A fiscalização do contrato terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.**

3.5.18. **A CONTRATANTE poderá exigir**, desde que justificadamente, **a substituição do profissional** que não mantiver conduta compatível com o ambiente da prestação de serviço.

3.5.19. **Deverá a empresa CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas**, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

3.5.20. A empresa CONTRATADA é obrigada a **arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.**

3.5.21. A CONTRATADA **responsabilizar-se-á**, perante a CONTRATANTE e terceiros, **pelos danos emergentes da execução dos seus serviços.**

3.5.22. Os prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da **ação ou omissão da CONTRATADA**, por seus empregados ou prepostos, fica a CONTRATANTE autorizada a abrir processo administrativo para averiguação de responsabilidade, resguardados os direitos de contraditório e à ampla defesa.

3.5.23. **A CONTRATADA deverá, indenizar a CONTRATANTE em qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiro a ela disponibilizado, que venha a ser provocado por negligência na prestação de serviços**, após comprovação através de processo administrativo, resguardados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

### **3.6. Local de Trabalho**

3.6.1. Para a execução das atividades básicas envolvendo o serviço de vigilância a Universidade disponibilizará local adequado para alocar a equipe técnica de trabalho.

3.6.2. A prestação desses serviços atenderá todos os Campi, fazendas, unidades administrativas e locais de atuação, sob uso e gestão da Universidade Federal de Uberlândia, podendo haver alterações ou inclusões de locais de trabalho, conforme necessidades levantadas pela administração. Segue a lista de locais em que atualmente a universidade considera necessária a presença de um vigilante e que deverá demandar a necessidade desse profissional:

**Campus Santa Mônica: Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-100.**

| Campus Santa Mônica                |                      |                            |          |                                 |
|------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------|---------------------------------|
| Tipo de Posto                      | Quantidade de Postos | Quantidade de Funcionários | Jornada  | Período                         |
| Vigilante motorizado 12x36 diurno  | 4                    | 8                          | 12x36    | 06:30 às 18:30                  |
| Vigilante motorizado 12x36 noturno | 4                    | 8                          | 12x36    | 18:30 às 06:30                  |
| Vigilante 44 horas                 | 4                    | 4                          | 44 horas | 07:00às 16:00 ou 13:00 às 22:00 |
| Vigilante 12x36 diurno             | 3                    | 6                          | 12x36    | 06:30 às 18:30                  |
| Vigilante 12x36 noturno            | 3                    | 6                          | 12x36    | 18:30 às 06:30                  |
| <b>Subtotal</b>                    | <b>18</b>            | <b>32</b>                  |          |                                 |

**Campus Umuarama: R. Ceará - Umuarama, Uberlândia - MG, 38402-020**

| Campus Umuarama                    |                      |                            |          |                                 |
|------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------|---------------------------------|
| Tipo de Posto                      | Quantidade de Postos | Quantidade de Funcionários | Jornada  | Período                         |
| Vigilante motorizado 12x36 diurno  | 3                    | 6                          | 12x36    | 06:30 às 18:30                  |
| Vigilante motorizado 12x36 noturno | 3                    | 6                          | 12x36    | 18:30 às 06:30                  |
| Vigilante 44 horas                 | 4                    | 4                          | 44 horas | 07:00às 16:00 ou 13:00 às 22:00 |
| Vigilante 12x36 diurno             | 3                    | 6                          | 12x36    | 06:30 às 18:30                  |
| Vigilante 12x36 noturno            | 3                    | 6                          | 12x36    | 18:30 às 06:30                  |
| <b>Subtotal</b>                    | <b>16</b>            | <b>28</b>                  |          |                                 |

**Campus Educação Física/ESEBA: R. Benjamin Constant, 1286 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG, 38400-678.**

| Campus Educação Física                    |                      |                            |         |                |
|-------------------------------------------|----------------------|----------------------------|---------|----------------|
| Tipo de Posto                             | Quantidade de Postos | Quantidade de Funcionários | Jornada | Período        |
| Vigilante 12x36 diurno<br>(Intrajornada)  | 1                    | 2                          | 12x36   | 06:30 às 18:30 |
| Vigilante 12x36 noturno<br>(Intrajornada) | 1                    | 2                          | 12x36   | 18:30 às 06:30 |
|                                           |                      |                            |         |                |

|                    |          |          |          |                                    |
|--------------------|----------|----------|----------|------------------------------------|
| Vigilante 44 horas | 2        | 2        | 44 horas | 07:00às 16:00 ou 13:00<br>às 22:00 |
| <b>Subtotal</b>    | <b>4</b> | <b>6</b> |          |                                    |

**Campus Glória: Rodovia BR 050 km. Uberlândia - MG**

| Campus Glória                      |                      |                            |          |                                    |
|------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------|------------------------------------|
| Tipo de Posto                      | Quantidade de Postos | Quantidade de Funcionários | Jornada  | Período                            |
| Vigilante motorizado 12x36 diurno  | 3                    | 6                          | 12x36    | 06:30 às 18:30                     |
| Vigilante motorizado 12x36 noturno | 3                    | 6                          | 12x36    | 18:30 às 06:30                     |
| Vigilante 44 horas                 | 2                    | 2                          | 44 horas | 07:00às 16:00 ou 13:00<br>às 22:00 |
| Vigilante 12x36 diurno             | 2                    | 4                          | 12x36    | 06:30 às 18:30                     |
| Vigilante 12x36 noturno            | 2                    | 4                          | 12x36    | 18:30 às 06:30                     |
| <b>Subtotal</b>                    | <b>12</b>            | <b>22</b>                  |          |                                    |

**Fazenda Capim Branco: Av. Taylor Silva s/n. Bairro Tocantins. Uberlândia - MG**

| Fazenda Capim Branco               |                      |                            |         |                |
|------------------------------------|----------------------|----------------------------|---------|----------------|
| Tipo de Posto                      | Quantidade de Postos | Quantidade de Funcionários | Jornada | Período        |
| Vigilante motorizado 12x36 diurno  | 1                    | 2                          | 12x36   | 06:30 às 18:30 |
| Vigilante motorizado 12x36 noturno | 1                    | 2                          | 12x36   | 18:30 às 06:30 |
| <b>Subtotal</b>                    | <b>2</b>             | <b>4</b>                   |         |                |

**Fazenda Água Limpa: BR-455, Uberlândia - MG**

| Fazenda Água Limpa                                   |                      |                            |         |                |
|------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|---------|----------------|
| Tipo de Posto                                        | Quantidade de Postos | Quantidade de Funcionários | Jornada | Período        |
| Vigilante motorizado 12x36 diurno<br>(Intrajornada)  | 1                    | 2                          | 12x36   | 06:30 às 18:30 |
| Vigilante motorizado 12x36 noturno<br>(Intrajornada) | 1                    | 2                          | 12x36   | 18:30 às 06:30 |
|                                                      |                      |                            |         |                |

|          |   |   |  |  |
|----------|---|---|--|--|
| Subtotal | 2 | 4 |  |  |
|----------|---|---|--|--|

Campus Ituiutaba: R. Vinte, nº 1600 - Tupã, Ituiutaba - MG, 38304-402.

| Campus Ituiutaba                          |                      |                            |          |                                    |
|-------------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------|------------------------------------|
| Tipo de Posto                             | Quantidade de Postos | Quantidade de Funcionários | Jornada  | Período                            |
| Vigilante 12x36 diurno<br>(Intrajornada)  | 1                    | 2                          | 12x36    | 06:30 às 18:30                     |
| Vigilante 12x36 noturno<br>(Intrajornada) | 1                    | 2                          | 12x36    | 18:30 às 06:30                     |
| Vigilante 44 horas (Intrajornada)         | 1                    | 1                          | 44 horas | 07:00às 16:00 ou 13:00<br>às 22:00 |
| Subtotal                                  | 3                    | 5                          |          |                                    |

Campus Monte Carmelo: km 1, LMG-746, Monte Carmelo - MG

| Campus Monte Carmelo                                 |                      |                            |          |                                    |
|------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------|------------------------------------|
| Tipo de Posto                                        | Quantidade de Postos | Quantidade de Funcionários | Jornada  | Período                            |
| Vigilante motorizado 12x36 diurno<br>(Intrajornada)  | 1                    | 2                          | 12x36    | 06:30 às 18:30                     |
| Vigilante motorizado 12x36 noturno<br>(Intrajornada) | 1                    | 2                          | 12x36    | 18:30 às 06:30                     |
| Vigilante 44 horas (Intrajornada)                    | 1                    | 1                          | 44 horas | 07:00às 16:00 ou 13:00<br>às 22:00 |
| Subtotal                                             | 3                    | 5                          |          |                                    |

Campus Patos de Minas: Av. Getúlio Vargas, 230 - Centro, Patos de Minas - MG, 38700-128

| Campus Patos de Minas                    |                      |                            |         |                |
|------------------------------------------|----------------------|----------------------------|---------|----------------|
| Tipo de Posto                            | Quantidade de Postos | Quantidade de Funcionários | Jornada | Período        |
| Vigilante 12x36 diurno<br>(Intrajornada) | 1                    | 2                          | 12x36   | 06:30 às 18:30 |
| Vigilante 12x36 noturno                  | 1                    | 2                          | 12x36   | 18:30 às 06:30 |

|                                   |          |          |          |                                 |
|-----------------------------------|----------|----------|----------|---------------------------------|
| (Intrajornada)                    |          |          |          |                                 |
| Vigilante 44 horas (Intrajornada) | 2        | 6        | 44 horas | 07:00às 16:00 ou 13:00 às 22:00 |
| <b>Subtotal</b>                   | <b>4</b> | <b>6</b> |          |                                 |

### 3.7. EQUIPAMENTOS E INSUMOS

3.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade mínima de itens para atender aos postos descritos no item 1.1, assim definidos:

3.7.1.1. **livro de ocorrências**: livro ata, material papel cartão, 50fls no mínimo, comprimento 330m, largura 220, capa dura de papelão: **11 unidades anuais**, para distribuição nas bases de serviço, sendo 02 para o Campus Santa Mônica, 01 unidade para os locais do item 3.6.2. e uma unidade para reserva em caso de perda ou avaria em um dos livros.

3.7.1.2. **caneta esferográfica azul**: quantidade anual: 02 unidades para cada vigilante. Que poderá ser compartilhada pelos diferentes turnos, totalizando **80 unidades anuais**.

3.7.1.3. **bloco de anotações**: quantidade anual: 01 unidades para cada vigilante. Descrição do material - bloco rascunho, material papel off-set, tipo sem pauta, tipo papel off-set, comprimento 120 mm, gramatura 75 g/m2, quantidade folhas 50 un, largura 85mm. Aplicação: anotações diversas. A quantidade total por ano será de **112 unidades**.

3.7.1.4. **apito de tráfego**: não tóxico, resistente, leve, produz até 115 DB, confeccionado em plástico de alta qualidade, rígido injetado: 01 unidade para cada vigilante. Total de **112 unidades ano**.

3.7.1.5. **cassetete tipo tonfa**: de 58 a 60cm, bastão ante tumulto, material fibra de carbono, 58cm, com cabo e sulcos transversais: 01 unidade (por posto 48h para ser utilizado para 04 vigilantes);

3.7.1.5.1. para postos de serviço 44h semanais, deverá ser disponibilizado 01 unidade por posto de serviço. No total serão necessárias **40 unidades** de tonfas.

3.7.1.6. **lanterna tática recarregável**: 01 unidade (por posto noturno, para ser utilizada para 02 vigilantes). O total de lanternas necessárias será de **40 unidades**.

3.7.1.7. **rádio transceptor**: portátil, transmissão 1 a 5W, frequência de operação 136 a 174MHZ, antena integrados, microfone embutido, clip removível, bateria, base com carregador, conforme quantidade mínima para atender aos postos no item 1.1. para permitir a comunicação entre postos, com capacidade de operação nas áreas de abrangência deste objeto. Serão **40 unidades** de rádios transceptores ao todo. O custo anual previsto para esses equipamentos foi rateado em 5 anos de contrato seguindo a lógica contábil de depreciação.

3.7.1.7.1. o sistema de rádios comunicadores deverá permitir a conversação entre os postos de um mesmo local.

3.7.1.7.2. a CONTRATADA deverá ter frequência própria, com autorização da ANATEL, para implantar o sistema de radiocomunicação nas cidades de atuação.

3.7.1.7.3. Deverá ser disponibilizado ao menos 01 aparelho por posto compreendendo o turno diurno e noturno (posto 48h para ser utilizado para 04 vigilantes);

3.7.1.8. **Celulares tipo smartphone**: sistema operacional mínimo android 12.0, tela mínima 5 polegadas, para possibilitar que o vigilante registre imagens, e estabeleça comunicação com localidades externas não contempladas pelo sistema de rádio. Certificado pela Anatel, conforme quantidade mínima para atender aos postos no item 1.1.

3.7.1.8.1. Deverá ser disponibilizado ao menos um aparelho por campus ou localidade e nos casos dos campi Santa Mônica e Umuarama dois aparelhos. Ao todo serão necessários **11 unidades** de aparelhos.

3.7.1.9. **Relógio de Ponto Eletrônico:** A contratada deverá instalar um sistema eletrônico de registro de frequência para todos os vigilantes, incluindo dois relógios de ponto para o Campus Santa Mônica, dois para o Campus Umuarama e uma unidade para cada um dos demais campi e localidades. No total, serão necessárias 11 unidades do equipamento.

3.7.1.10. **Sistema de rastreamento GPS:** Sistema de geolocalização a partir de GPS para monitoramento das motocicletas para a vigilância motorizadas. O monitoramento do sistema deverá ser disponibilizada a equipe de fiscalização contratual.

3.7.1.11. Para os postos classificados como "motorizados", conforme descrito no item 1.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma motocicleta para cada 2 postos considerando a alternância entre os turnos de postos diurnos e noturnos, garantindo que não haja lacunas na cobertura, além de otimizar a utilização desse recurso. Assim, é imprescindível que sejam fornecidas, no mínimo, 13 motocicletas que atenderão a 26 postos, isto é, 13 postos diurnos e 13 postos noturnos. Estas deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com especificação de no mínimo categoria on/off road; cilindrada entre 150 a 190 cm<sup>3</sup>; motor 4 tempos; torque máximo com gasolina: entre 1,28 kgf.m a 6.000 rpm e 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; torque máximo com etanol: entre 1,29 kgf.m a 6.000 rpm e 1,60 kgf.m a 5.500 rpm; potência máxima com gasolina: entre 12,2 cv a 7.500 rpm e 14,5 cv a 8.500 rpm; potência máxima com etanol: entre 12,4 cv a 7.500 rpm e 14,7 cv a 8.500 rpm; câmbio (transmissão) de 5 velocidades; sistema de parda elétrica (ignição eletrônica); bateria selada de 11 V a 13 V e 4 Ah a 5 Ah; combustível: gasolina e etanol; dimensões: comprimento entre 2.048 mm a 2.068 mm, largura entre 805 mm a 835 mm, altura entre 1.138 mm a 1.160 mm, altura do assento entre 830 mm a 840 mm, peso seco entre 110 a 130 kg; capacidade do tanque de combustível entre 11 e 16 litros; suspensão dianteira, curso entre 175 mm a 185 mm; suspensão traseira, curso entre 145 a 165; roda dianteira, aro em aço, com 19 polegadas; roda traseira, aro em aço, com 17 polegadas; pneu dianteiro 90/90 19 52; pneu traseiro 110/90 17 60; especificações dos itens obrigatórios de segurança (retrovisores, faróis, indicadores luminosos, buzina, ferramentas etc.) conforme normas do CONTRAN, em quantidade necessário conforme quantidade de postos estipulado no item.

3.7.1.11.1 A opção por uma motocicleta do tipo on/off road com especificações citadas, justifica-se pela versatilidade de uso das motos durante as rondas realizadas pelos vigilantes nas diversas áreas a serem abrangidas pela contratação. Salienta-se que há terrenos bastante irregulares, com presença de obstáculos e barreiras, o que torna necessário o uso de uma motocicleta com as especificações indicadas.

3.7.1.11.2 O custo das motocicletas foi dividido por um período de **5 anos** conforme determina a legislação contábil, sendo considerado um total de **52 vigilantes motorizados**, e cujo rateio dos custos foi considerado apenas para estes postos.

3.7.1.12. **Luzes estroboscópica para as Motocicletas** para aumentar a visibilidade e segurança durante o patrulhamento. Essas luzes dissuadem comportamentos ilícitos, facilitam a identificação rápida da equipe em emergências e garantem a conformidade com normas de segurança pública. Além disso, promovem a mobilidade e agilidade nas intervenções, melhorando a eficácia das operações de vigilância. Serão necessárias **13 unidades** para instalação nas motocicletas.

3.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade mínima de itens para atender a cada posto/turno de serviço conforme descrito no item 1.1.

3.7.3. A CONTRATADA deverá zelar pelo bom funcionamento de seus equipamentos;

3.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar termo de recebimento de equipamentos e utilização para cada funcionário, devendo este ser assinado e disponibilizado ao fiscal sempre que necessário.

3.7.5. A CONTRATADA será responsável pela troca dos equipamento e reposição sempre que este apresentar falhas ou estiver em condições impróprias para uso.

3.7.6. Outros gastos que eventualmente forem necessários para a perfeita execução do serviço estarão contemplados na planilha de formação de preço para serviço, mais especificamente no item custos indiretos.

3.7.7. Gastos com transporte do trabalhador para a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, bem como exame psicotécnico ou qualquer outro tipo de avaliação médica e psicológica, quando realizado a pedido do empregador ou por exigência legal, desde que o deslocamento seja realizado via transporte público, devem ser custeados pela CONTRATADA e estão contemplados nos custos indiretos apresentados na planilha de formação de preço.

3.8. Ações de prevenção e implantação de medidas de organização do trabalho.

3.9 Instituírem protocolos, ações de prevenção, promoção e assistência à saúde e vigilância epidemiológica no meio ambiente de trabalho, com diálogo e conteúdo idêntico ao estabelecido pelo ente público contratante, em conformidade com a IN 05/2017.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

4.1.1.1. Conforme Anexo VII-A da Instrução Normativa Nº 05 de 2017, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à comprovação das exigências relativas à fase de habilitação (itens 10 e 11 do anexo VII-A da IN 05 de 2017).

4.1.1.2. Serão utilizados para prestação de serviços, vigilantes devidamente capacitados por curso de formação, realizados em instituições registradas, habilitadas e reconhecidas pelos órgãos competentes, pertencentes ao quadro pessoal efetivo da contratada, para o cumprimento das rotinas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.1.3. Os empregados alocados deverão ser devidamente habilitados e rigorosamente selecionados, ficando a contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsáveis perante a Universidade Federal de Uberlândia e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

4.1.1.4. Importante salientar, ainda, que a empresa a ser contratada, além da mão-de-obra capacitada para o desempenho das atividades de vigilância e segurança patrimonial, deverá fornecer aos empregados uniformes, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, que estão detalhados em itens específicos, neste Termo de Referência.

4.1.1.5. Anexo a este Termo de Referência contém alguns documentos que a CONTRATADA deverá analisar e cumprir o inteiro teor, preencher e em casos específicos, solicitar ciência de seus colaboradores:

4.1.1.5.1. Guia de Conduta Ética da Universidade Federal de Uberlândia, assim também como o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Guia de Conduta Ética;

4.1.1.5.2. Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador;

4.1.1.5.3. Declarações - antinepotismo;

4.1.1.5.4. Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme Portaria REITO Nº 357, de 25 de janeiro de 2023 [https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5TFIOhUtTalwNQKdMer9F\\_SEghtRU33SlfKoKts1vCED\\_b0RzB58mfFs2A--uIOZL1vtqUXaaovAozFFgaVctfK](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5TFIOhUtTalwNQKdMer9F_SEghtRU33SlfKoKts1vCED_b0RzB58mfFs2A--uIOZL1vtqUXaaovAozFFgaVctfK).

4.1.2. NATUREZA DO SERVIÇO:

4.1.2.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois visa o atendimento das necessidades da UFU, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro. A realização continua dos serviços representa garantia da segurança do patrimônio e um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da UFU, cuja interrupção poderia comprometer o atendimento ao interesse público.



4.1.2.2. A contratação com dedicação exclusiva de mão de obra justifica-se pela necessidade de atendimento imediato das demandas, por se tratar de atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a segurança patrimonial as instalações, prédios, fazendas, campi da UFU, e demais locais utilizados por ela.

#### **Sustentabilidade:**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (em termos de diretrizes deverá ser observado o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis em sua versão atualizada) :

4.2.1. adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.2.2. administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.2.3. conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.2.4. disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.2.5. orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.2.6. observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

4.2.7. utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

4.2.8. eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão;

4.2.9. destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.2.10. cumprir as normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

4.2.11. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades;

4.2.12. providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.2.13. Os serviços, também, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

4.2.14. Complementarmente, deverão ser observadas as orientações dos Programas da UFU e da Diretoria de Sustentabilidade /DIRSU no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- economia de energia;
- economia em materiais descartáveis, como copo;
- economia de água;
- reciclagem de lixo;
- promover a destinação adequada de resíduos.

4.2.15. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.2.16. A contratada deverá ainda observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

4.2.16.1. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.2.16.2. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

4.2.16.3. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

- a) Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;
- b) O Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;
- c) Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- d) O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

#### **Subcontratação:**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação:**

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.2. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.3. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.24. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.26. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

4.27. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.28. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Vistoria:**

4.35. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez. O agendamento deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, pelo e-mail [divig@ufu.br](mailto:divig@ufu.br) ou pelos telefones (34) 3239-4366 e (34) 3239-4367, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. O atestado de vistoria será emitido apenas para o respectivo campus que a licitante vistoriou.

4.35.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá o fluxo descrito a seguir:

5.1.1. O prazo para início da execução do objeto é estimado para 02 (dois) de outubro de 2025, sendo necessário a assinatura do contrato anterior a esta data. A estimativa para o valor mensal para o contrato é de R\$ 943.261,98 (novecentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), **porém inicialmente**, considerando a disponibilidade orçamentária da UFU, a **execução contratual será de 50% (cinquenta por cento) do total do contrato**, isto é, serão emitidas ordens de serviço de apenas 50% do contrato e caso as questões orçamentárias sejam regularizadas o contrato poderá ser ampliado até o limite contratado descrito acima e conforme prerrogativas da administração superior. Este fato não onera a CONTRATADA, pois os valores a serem investidos no contrato, são diretamente proporcionais a quantidade de pessoas contratadas.

5.1.2. O início de cada posto será mediante envio de Ordem de Serviço, expedido pela CONTRATANTE, com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

#### **Local e horário da prestação do serviço**

5.1.3. A execução das atividades serão realizadas nos locais descritos no item 3.6 deste Termo de Referência.

5.1.3.1. A CONTRATANTE poderá solicitar alteração do local de trabalho mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.2. A prestação do serviço ocorrerá conforme descrição de quadro no item 3.6.2 deste Termo de Referência.

5.2.1. A CONTRATANTE poderá alterar os horários pré-estabelecidos dos postos de trabalho, conforme necessidade, respeitada a natureza diurna, a jornada de trabalho diária, e, respeitada a proposta da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada prévia e formalmente.

5.2.2. O serviço executado nos postos de serviços com jornada 12h x 36h, de Segunda a Domingo, sem previsão de remuneração do horário de intervalo, deve ser concedido o intervalo para repouso ou alimentação conforme previsto no art. 71 da CLT, e devendo a empresa remunerar o horário noturno quando cabível, conforme artigo 73, da CLT.

5.2.3. O serviço executado em postos de trabalho com jornada 12h x 36h intrajornada, de segunda a domingo, a prestação será de forma ininterrupta, devendo a empresa remunerar o horário de intervalo dos postos 12h x 36h, conforme previsto no art. 71, §4º da CLT.

5.2.4. Os serviços executados nos postos de serviços com jornada 44h diurno, serão executados de segunda a sábado, em escala de 08 horas de segunda à sexta e de 04 horas aos sábados, em período que poderá ser compreendido entre as 07 horas e 22 horas, a critério da contratada, sem previsão de remuneração do horário de intervalo, não havendo incidência de adicional noturno, devendo a empresa conceder o intervalo para repouso ou alimentação. Caso o posto de trabalho exija a execução de forma ininterrupta, o trabalhador fará jus a uma indenização pela hora de intervalo trabalhada (intra-jornada) conforme previsto no art. 71 da CLT.

5.2.5. Nos locais onde não há vigilantes em turno contínuo que recebam intra-jornada, serão organizadas escalas de intervalos entre os vigilantes para garantir que os postos permaneçam cobertos durante essas pausas. Dessa forma, não será necessário contratar vigilantes extras para atender aos períodos de intra-jornada.

5.2.6. O PREPOSTO, fiscalizará a escala e intervalos de descanso, considerando que os postos de serviço não fiquem descobertos e que todos os funcionários usufruam do horário de intervalo.

5.2.7. O registro de frequência da Equipe de Trabalho deverá ser efetuado por controle de ponto biométrico, com total possibilidade de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho.

5.2.8. A frequência da Equipe de Trabalho será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.9. Conforme IN 05 da SEGES, Art. 5º: É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de: inciso VII - "conceder aos trabalhadores da contratada direitos pios de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros."

5.2.10. O posto de serviço não poderá ficar descoberto, devendo ser a reposição realizada de forma imediata e comunicada ao Fiscal de Contrato, sendo as faltas ao serviço, não supridas, poderão ser descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa.

5.3. As atribuições do funcionário enquanto no posto de serviço estão descritas no item 3.3 deste Termo de Referência.

5.4. A empresa poderá implantar sistemas de monitoramento de vigilantes, ou sistema eletrônico de ocorrências, se considerar viável, para melhor controle da mão de obra e dos registros de ocorrências. De qualquer forma, a CONTRATADA fica obrigada a prestar informações sobre quantidades de ocorrências mensais por tipo de ocorrências (ex: furto, agressão, acidentes de trânsito, entre outros), para controle interno da Universidade.

### **Materiais a serem disponibilizados:**

5.5. Os materiais e suas quantidades a serem disponibilizados para atender as demandas desta contratação estão especificados no item 3.7 deste Termo de Referência.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

5.6. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta, como - especificidades relativas à equipe de trabalho; local escolhido para os postos de trabalho, necessidade de fornecimento equipamentos, insumos e materiais, foram devidamente descritos nesse Termo de Referência, não havendo outras informações relevantes para destacar.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Uniformes:**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário com seus respectivos quantitativos, devendo ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, nos seguintes parâmetros mínimos:

5.8.2.1. Deverá ser entregue conjuntos completos ao empregado, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.3.1. Os uniformes para funcionários do gênero feminino devem ser ajustados ao uso.

5.8.3.2. Os Uniformes devem ser substituídos anualmente, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.8.3.2.1. Para o item Jaqueta de frio, não há necessidade de substituição anual, considerando o seu uso e durabilidade. No caso da não substituição anual, este item deverá ser retirado da planilha de custos e formação de preços no momento da renovação contratual.

5.8.3.2.2. Para o item Cinto Tático, não há necessidade de substituição anual, considerando o seu uso e durabilidade. No caso da não substituição anual, este item deverá ser retirado da planilha de custos e formação de preços no momento da renovação contratual.

5.8.3.2.3. Para o item Crachá, não há necessidade de substituição anual, considerando o seu uso e durabilidade. No caso da não substituição anual, este item deverá ser retirado da planilha de custos e formação de preços no momento da renovação contratual.

5.8.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. A Contratada em fase de finalização do contrato, deverá repassar todo o histórico de relatórios, de estatísticas, de ocorrências gerados durante a vigência do contrato, realizando a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5.9.2. A nova Contratada deverá disponibilizar profissionais já capacitados para a realização dos serviços.

5.9.3. Ademais, quaisquer orientações e informações necessárias durante a execução e gestão do contrato serão fornecidas pelos respectivos Gestores e Fiscais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, porém, deverá manter um preposto disponível para atender à Contratante e acompanhar a prestação do serviço sempre que necessário ou solicitado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá assinar o documento, atestando ter ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 A equipe de fiscalização do contrato fará o acompanhamento periódico dos IMRs.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços e;

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado e;

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.41. A equipe de gestão e fiscalização será composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial (facultativo).

6.42. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizado, preferencialmente, pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou por e-mails institucionais, mantendo-se registro de solicitações, consultas, acordos, etc.

6.43. Adicionalmente aos métodos de gestão descritos nesse Termo de Referência, o acompanhamento e monitoramento do contrato será realizado através de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), de acordo com os parâmetros estabelecidos na INSEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.

6.44 . A equipe de fiscalização do contrato fará o acompanhamento periódico dos IMR's.

6.45. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de férias dos trabalhadores, sem necessidade de substituição.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou;

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará um ou mais indicadores, contendo as respectivas metas a cumprir.

7.4.2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

7.4.3. A avaliação analisará itens como:

7.4.3.1. Utilização de uniformes e equipamentos EPI;

7.4.3.2. Cumprimento das atividades e rotinas dos vigilantes no Posto de Serviço previstas neste TR;

7.4.3.3. Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços;

7.4.3.4. Disponibilização e utilização de equipamentos constantes neste TR, com funcionamento adequado;

7.4.3.5. Entrega dos esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato, com presteza e integralidade;

7.4.3.6. Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

7.4.3.7. Entrega da documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato, com presteza e integralidade;

7.4.3.8. Cumprimento do prazo para substituição de funcionário em caso de eventual ausência no posto de trabalho;

7.4.3.9. Atraso em cumprimento com as obrigações trabalhistas dos seus colaboradores;

7.4.4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle.

7.4.5. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, a fim de que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

7.4.6. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

7.4.7. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

7.4.8. A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.

7.4.9. Seguem abaixo os parâmetros de análise:

| INDICADOR 01                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecimento e uso de EPI's e uniformes |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Item                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Finalidade                              | Mensurar o cumprimento das determinações específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes e EPI's.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Meta a cumprir                          | Nenhum registro de ocorrência no mês.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Instrumento de medição                  | Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências no SEI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Forma de acompanhamento                 | Verificação " in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências no por parte do fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Periodicidade                           | Diária, com aferição mensal do resultado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Mecanismo de cálculo                    | Soma do número de ocorrências registradas no mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Início de vigência                      | A partir do início da prestação dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Faixas de ajuste no pagamento           | Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha;<br>02 (duas) ocorrências - Glosa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura;<br>03 (três) ocorrências - Glosa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura;<br>04 (quatro) ocorrências - Glosa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. |
| Sanções                                 | Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Observações                             | A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| INDICADOR 02                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento das atividades e rotinas dos vigilantes no Posto de Serviço |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Item                                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Finalidade                                                              | Mitigar as falhas, erros e omissões com o objetivo de garantir a execução dos serviços, pelos funcionários nos seus Postos de Serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência. Serão analisadas as atividades como as descritas nas atribuições do cargo.                                                   |
| Meta a cumprir                                                          | Nenhum registro de ocorrência no mês.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Instrumento de medição                                                  | Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências no SEI.                                                                                                                                                                                                            |
| Forma de acompanhamento                                                 | Verificação " in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências no por parte do fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                              |
| Periodicidade                                                           | Diária, com aferição mensal do resultado                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Mecanismo de cálculo                                                    | Soma do número de ocorrências registradas no mês                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Início de vigência                                                      | A partir do início da prestação dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Faixas de ajuste no                                                     | Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha;<br>02 (duas) ocorrências - Glosa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura;<br>03 (três) ocorrências - Glosa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| pagamento   | 04 (quatro) ocorrências - Glosa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.                                      |
| Sanções     | Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação                                                                                                                                                                                                                                   |
| Observações | A Contratada poderá apresentar justificava para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. |

| INDICADOR 03                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Item                                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Finalidade                                                                     | Garantir a disponibilização dos equipamentos e materiais, em funcionamento adequado, nos postos de serviços, necessários para o bom cumprimento dos serviços contratados. Atendimento ao Item 3.6 deste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Meta a cumprir                                                                 | Nenhum registro de ocorrência no mês.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Instrumento de medição                                                         | Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências no SEI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Forma de acompanhamento                                                        | Verificação " in loco” com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências no por parte do fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Periodicidade                                                                  | Diária, com aferição mensal do resultado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Mecanismo de cálculo                                                           | Soma do número de ocorrências registradas no mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Início de vigência                                                             | A partir do início da prestação dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Faixas de ajuste no pagamento                                                  | Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha;<br>02 (duas) ocorrências - Glosa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) do valor total da Nota Fiscal /Fatura;<br>03 (três) ocorrências - Glosa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura;<br>04 (quatro) ocorrências - Glosa de 0,6% (zero vírgula seis por cento)do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa |
| Sanções                                                                        | Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Observações                                                                    | A Contratada poderá apresentar justificava para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| INDICADOR 04                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento dos prazos referentes às solicitações e notificações da Contratante. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Item                                                                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Finalidade                                                                       | Mensurar o cumprimento dos prazos estipulados pela Administração referentes a Notificações ou Solicitações à Contratada.                                                                                                                                                                             |
| Meta a cumprir                                                                   | Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração.                                                                                                                                                                                                                  |
| Instrumento de medição                                                           | Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências no SEI                                                                                                                                                                                               |
| Forma de acompanhamento                                                          | Verificação " in loco” com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências no por parte do fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                |
| Periodicidade                                                                    | Diária, com aferição mensal do resultado                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Mecanismo de cálculo                                                             | Soma do número de ocorrências registradas no mês                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Início de vigência                                                               | A partir do início da prestação dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                  | Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha;<br>02 (duas) ocorrências - Glosa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) do valor total da Nota Fiscal /Fatura;<br>03 (três) ocorrências - Glosa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor total da Nota |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Faixas de ajuste no pagamento | Fiscal/Fatura;<br>04 (quatro) ocorrências - Glosa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.                    |
| Sanções                       | Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação                                                                                                                                                                                                                                   |
| Observações                   | A Contratada poderá apresentar justificava para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. |

| INDICADOR 05                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento do prazo para substituição de funcionário em caso de eventual ausência. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Item                                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Finalidade                                                                          | Garantir a substituição imediata, sendo o prazo máximo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Meta a cumprir                                                                      | Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração para substituição de funcionário em caso de eventual ausência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Instrumento de medição                                                              | Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências no SEI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Forma de acompanhamento                                                             | Verificação " in loco” com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências no por parte do fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Periodicidade                                                                       | Diária, com aferição mensal do resultado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Mecanismo de cálculo                                                                | Soma do número de ocorrências registradas no mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| início de vigência                                                                  | A partir do início da prestação dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Faixas de ajuste no pagamento                                                       | Até 01 (uma) ocorrência - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha e glosa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento do valor total da Nota Fiscal/Fatura;<br>02 (duas) ocorrências - Glosa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da Nota Fiscal /Fatura;<br>03 (três) ocorrências - Glosa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor total da Nota Fiscal /Fatura;<br><br>04 (quatro) ocorrências - Glosa de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. |
| Sanções                                                                             | Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Observações                                                                         | A Contratada poderá apresentar justificava para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| INDICADOR 06                                                       |                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios |                                                                                                                                                                                            |
| Item                                                               | Descrição                                                                                                                                                                                  |
| Finalidade                                                         | Mitigar a ocorrências de atrasos de pagamentos de salários, 13º salário, férias, vale alimentação ou qualquer outro tipo de benefícios.                                                    |
| Meta a cumprir                                                     | Nenhum registro de ocorrência no mês                                                                                                                                                       |
| Instrumento de medição                                             | Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências no SEI.                                                                                    |
| Forma de acompanhamento                                            | Análise da documentação enviada pela contratada com o devido preenchimento do Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato no caso de constatação de ocorrências. |
| Periodicidade                                                      | Mensal, nos termos do art. 459, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/43 e atualizações e data-base fornecida pela Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo da categoria.                              |
|                                                                    |                                                                                                                                                                                            |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mecanismo de cálculo          | Soma do número de ocorrências registradas no mês                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Início de vigência            | A partir do início da prestação dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Faixas de ajuste no pagamento | 1 (uma) ocorrência - Glosa de 1,0 (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.                                                             |
| Sanções                       | Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação                                                                                                                                                                                                                                     |
| Observações                   | A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. |

#### 7.4.9.1. Ajuste mensal no pagamento

|                                                                                        |                                                     |                               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|--|
| Processo n°:                                                                           | Contrato n°:                                        | Mês/ano de referência:        |  |
| QUADRO RESUMO DE AJUSTES NO PAGAMENTO                                                  |                                                     |                               |  |
| Indicador                                                                              | Número de Ocorrências verificadas pela fiscalização | Percentual de Glosa na fatura |  |
| 01 - Fornecimento e uso de EPI's e uniformes                                           |                                                     |                               |  |
| 02 - Cumprimento das atividades e rotinas dos vigilantes nos Postos de Serviços        |                                                     |                               |  |
| 03 - Equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços.    |                                                     |                               |  |
| 04 - Cumprimento dos prazos referentes as solicitações e notificações da Contratante.  |                                                     |                               |  |
| 05 - Cumprimento do prazo para substituição de vigilante em caso de eventual ausência. |                                                     |                               |  |
| 06 - Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios.               |                                                     |                               |  |
| Percentual Total de Glosa da Nota Fiscal/Fatura                                        |                                                     |                               |  |
| VALOR TOTAL A SER PAGO A CONTRATADA                                                    |                                                     |                               |  |

#### Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar e;

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Repactuação**

7.37. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.38. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.38.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.38.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.39. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.39.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.40. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.41. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.42. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.43. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.43.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.43.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.44. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.44.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.44.1.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.44.1.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.45. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.46. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.47. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.48. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.49. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.50. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.51. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.52. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.54. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.55. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.56. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.57. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.58. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.59. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.60. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.61. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.62. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.62.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

### **Cessão de crédito**

7.63. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.64. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.65. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.66. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.67. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.68. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Conta-Depósito Vinculada**

7.70. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.71. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.72. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.73. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os

valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.74. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.75. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.75.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.75.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.75.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.75.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.75.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.76. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.77. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.78. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.79. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.80. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.81. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.82. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Não substituição de funcionários com falta ou com afastamento ou ainda que tenha sido desligado da empresa, dentro dos prazos delimitados neste documento;

8.2.4.7.2. Nos casos em que houver a solicitação por parte da CONTRATANTE para o aumento de postos de trabalho nos limites do contrato, e que não forem executados dentro dos prazos delimitados neste documento.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado



possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do contrato será de execução a Empreitada por Preço Unitário.

### **CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 registrada no MTE sob o número MG000079/2025, utilizado(a) como paradigma:

- a) salário-base no valor de 2.395,54, mais 30% sobre esse valor relativo a periculosidade;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 202,67; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:
  - i) Tíquete refeição no valor de R\$ 26,77 por dia efetivamente trabalhado;
  - ii) Contribuição Plano de Saúde, no valor de R\$ 146,14;
  - iii) Contribuição Plano Odontológico no valor de R\$ 20,37

9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam na planilha de formação de preço, compondo o custo do trabalhador e nos relatórios de orçamento específicos realizados pelo portal de compras do governo federal.

### **Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de Vigilância Patrimonial, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967 de 2024.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante em Anexo a este Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **Qualificação Técnica**

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Prova de atendimento aos requisitos referente a contratação de serviços de vigilância , previstos na lei nº 14.967 /2024.

## **Qualificação Técnico-Operacional**

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Lei nº 14.967/24 e conforme Portaria DG/PF Nº 18.045, DE 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria Nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

9.41. Para atender o que expressa o item 9.40. deverá:

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.49.6.1. ata de fundação;

9.49.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.49.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.49.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.49.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.49.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.49.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.319.143,76 (onze milhões, trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela anexa a este Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].**[A1]**

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. Não se aplica a esta contratação.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**[A1]**

Por meio deste instrumento, ..... (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital OU Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CICERO GOMES COSTA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 12:04:57.*

**EDIMILSON BORGES DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

**JOAO DELFINO DINIZ**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 12:05:56.*